



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 4 DE JULHO DE 2016.

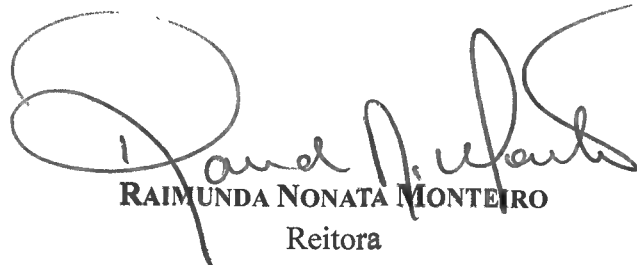
Aprova o Plano de Atualização do Acervo do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Sibi/Ufopa).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 28 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014, seção 2, pág.1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa e em conformidade com os autos do Processo nº 23204.003974/2015-49, proveniente da Biblioteca, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2016, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Atualização do Acervo do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Sibi/Ufopa), em conformidade com os autos do Processo nº 23204.003974/2015-49.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


RAIMUNDA NONATA MONTEIRO
Reitora

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina os aspectos gerais do Plano de Atualização do Acervo do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Sibi/Ufopa).

Art. 2º Constituem condições de trabalho para o Plano de Atualização do Acervo as seguintes condições:

I - as indicações de aquisições são de responsabilidade dos docentes, estes representados pelos seus respectivos Coordenadores, extensiva à comunidade acadêmica, salvo situações extraordinárias em que a própria biblioteca indique referências bibliográficas que sejam de interesse institucional ou interno;

II - a manutenção do acervo atualizado faz parte do esforço constante da biblioteca na sua existência, haja vista ser um ponto sensível ter este acervo sempre em sintonia com a atualidade, o que poderá, em algum momento histórico, resultar no desbastamento do acervo ou a determinação de crescimento zero, quando atingido determinado número de volumes na biblioteca;

III - partindo do princípio de que a biblioteca é um organismo em crescimento, não se pode omitir a adequação do espaço orgânico e também os recursos de infraestrutura – equipamentos de apoio, suporte físico, recursos tecnológicos – como forma de a biblioteca cumprir a sua missão institucional adequadamente.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 3º Como política de atualização de seu acervo, o Sibi/Ufopa tem o objetivo de mantê-lo atualizado, buscando atender aos padrões de qualidade exigidos pelo MEC e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e sua previsão de crescimento presente no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

TÍTULO II DO ACERVO

Art. 4º O acervo do Sistema de Bibliotecas é constituído por diferentes tipos de materiais informacionais em diversos suportes, como livros impressos e digitais, periódicos impressos e digitais, e-books, revistas eletrônicas, audiolivros, livros em braile, CDs e DVDs educativos, servindo de apoio informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

Art. 5º Para organização do acervo é utilizada a Classificação Decimal de Dewey (CDD), notação de autor segundo tabela de Cutter, e a catalogação dos materiais informacionais é feita com base no Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR).

CAPÍTULO I DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção dos materiais que farão parte do acervo das bibliotecas será realizada pelo corpo docente conjuntamente com a Direção do Sistema de Bibliotecas, visando atender à bibliografia básica e complementar das disciplinas oferecidas pelos cursos existentes na Instituição, em conformidade com os seus PPCs, além de pesquisas do que está sendo editado pelo mercado livreiro em termos de atualidade.

Art. 7º Para a realização do processo de seleção de materiais deverá ser levado em consideração os seguintes critérios:

- I - atualidade: observar o ano de publicação da obra;
- II - atendimento aos programas da Instituição: seleção e aquisição de publicações bibliográficas baseadas nos projetos pedagógicos dos cursos/programas de ensino existentes na Universidade;
- III - reposição: renovação dos materiais consultados com alta frequência e desgastados pelo manuseio contínuo, bem como a reposição dos materiais extraviados;
- IV - demanda: atendimento à procura e às sugestões por parte dos usuários;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

V - qualidade: composição do acervo com as publicações mais significativas nas diversas áreas do conhecimento, bem como dos autores mais representativos na literatura local, nacional e estrangeira;

VI - autoridade: qualidade do material e reputação do seu autor e das editoras em suas áreas de abrangência;

VII - precisão: exatidão das informações constantes do livro;

VIII - cobertura/tratamento: como o assunto é tratado (detalhadamente ou superficialmente);

IX - idioma: análise se o idioma em que a obra foi publicada atenderá aos usuários, levando em consideração o processo de ensino/aprendizagem;

X - aspectos especiais: inclusão e qualidade de bibliografias, apêndices, notas, índices e outros itens que possam otimizar o documento;

XI - custo: identificação das alternativas financeiras que propiciem uma melhor negociação.

Parágrafo único. Os critérios servem para nortear o trabalho de parceria do corpo docente e dos profissionais bibliotecários, pois cabe ao conjunto a responsabilidade pela seleção e formação adequada do acervo.

Art. 8º Quanto à seleção quantitativa, o Sibi/Ufopa estabelece os seguintes critérios:

I - bibliografia básica:

a) publicações nacionais: serão adquiridos preferencialmente 3 (três) títulos para cada disciplina, e o número de exemplares será calculado na base de 1 (um) exemplar para cada 5 (cinco) vagas ofertadas, devendo o número de vagas ofertadas ser discriminado no formulário de solicitação de material bibliográfico;

b) publicações importadas: os livros importados serão adquiridos quando não existir adequada tradução em português.

II - bibliografia complementar: dos livros nacionais ou importados necessários à complementação da bibliografia básica do curso, em nível de pesquisa e/ou conteúdo programático das disciplinas ministradas na Instituição, serão adquiridos 2 (dois) títulos indicados para cada disciplina, sendo 3 (três) exemplares de cada obra, exceto nos casos em que haja demanda ou solicitação que justifiquem a necessidade de um número maior de exemplares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES

Art. 9º As aquisições, por doação, de livros, periódicos ou qualquer outro material de interesse da biblioteca deverão ser incentivadas, principalmente no que se refere às publicações não comercializadas e às governamentais.

Art. 10. O recebimento de publicações doadas está sujeito aos critérios de avaliação: conceituação da editora e da obra, data de edição, relevância para o acervo, cabendo ao processamento técnico a decisão de incorporar, repassar ou descartar o material.

Art. 11. As doações serão analisadas pelo bibliotecário responsável, e estas só serão aceitas se atenderem às necessidades informacionais da Biblioteca.

Art. 12. O estado de conservação do material doado deverá ser avaliado de forma detalhada, objetivando manter o acervo protegido da ação de pragas que possam contribuir para a deterioração dos itens já existentes na Biblioteca.

CAPÍTULO III
DAS PERMUTAS

Art. 13. A incorporação ao acervo de materiais adquiridos por permuta é permitida desde que esteja dentro do recorte especializado da biblioteca e atenda à necessidade de alguma área acadêmica não contemplada na montagem do acervo.

CAPÍTULO IV
DO DESBASTAMENTO

Art. 14. O desbastamento é o processo pelo qual se retira do acervo ativo títulos e/ou exemplares, parte de coleções, quer para remanejamento, quer para descarte.

Art. 15. O desbastamento deve ser um processo contínuo ou sistemático, para manter a qualidade e a coesão do acervo em torno da área de atuação da Instituição, devendo ocorrer a cada 2 (dois) anos, em conformidade com os seguintes critérios:

I - inadequação do conteúdo: quando ocorrer mudanças no planejamento estratégico da Instituição ou na área de conhecimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II - baixo uso.

CAPÍTULO V
DO REMANEJAMENTO

Art. 16. O remanejamento é a armazenagem, em depósito da biblioteca, do material bibliográfico retirado do acervo ativo, com o objetivo de abrir espaços para materiais novos.

Art. 17. O material remanejado deverá ficar organizado e à disposição da comunidade, quando solicitado.

Art. 18. São critérios para remanejar materiais bibliográficos:

- I - títulos não utilizados durante os últimos 3 (três) anos;
- II - coleção de periódicos correntes, anteriores aos últimos 4 (quatro) anos;
- III - coleções de periódicos de compra encerrada que tenham possibilidade de serem reativados;
- IV - coleções de periódicos de valor histórico.

CAPÍTULO VI
DO DESCARTE

Art. 19. O descarte é o processo mediante o qual o material bibliográfico, após ser avaliado, é retirado da coleção ativa, seja para ser doado a outras instituições, seja ainda para ser eliminado do acervo, possibilitando a economia de espaço.

Art. 20. A biblioteca adotará para o descarte de livros os seguintes critérios:

- I - inadequação: obras de conteúdo limitado, superficial, sem relevante valor histórico, político ou cultural;
- II - desatualização: a aplicação deste conceito pode variar conforme a área de conhecimento;
- III - condições físicas: conforme a relevância da obra para o acervo, estudar a possibilidade de substituição ou recuperação do material;
- IV - infestação: material acometido por infestação de pragas;
- V - danos físicos: material que sofreu dano físico, supressão de páginas e capítulos que inviabilizem a compreensão do conteúdo da obra.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO VII
DA REPOSIÇÃO DO MATERIAL

Art. 21. Os materiais desaparecidos não serão repostos automaticamente, devendo a reposição ser baseada nos seguintes critérios:

- I - demanda do título;
- II - número de exemplares existentes;
- III - relevância do título para a área;
- IV - existência de outro título mais atualizado.

CAPÍTULO VIII
DA ASSINATURA DE PERIÓDICOS

Art. 22. Cabe ao Sibi/Ufopa assegurar a não duplicação de assinatura de títulos de periódicos, a não ser que estes tenham relevância científica indiscutível para os cursos atendidos ou uma demanda superior ao esperado.

Art. 23. A aquisição, por compra, de títulos novos de periódicos só será efetuada após aprovação do Coordenador de Curso e da Direção do Instituto.

Art. 24. A aquisição de títulos de periódicos editados em mais de um suporte físico, a saber, em meio eletrônico, em CD-ROM, em papel, acesso on-line, dentre outros, deverá ser submetida à apreciação do Coordenador de Curso, para as definições pertinentes a essa aquisição em nível sistêmico.

Art. 25. Com relação aos periódicos correntes, impressos e eletrônicos, o Sibi/Ufopa realizará anualmente avaliação das estatísticas de utilização, com o objetivo de colher subsídios para tomada de decisões para a renovação dos mesmos.

Art. 26. Deverá ser mantido um suporte mínimo de 6 (seis) assinaturas de periódicos impressos ou de acesso on-line para cada curso, pagos ou não pagos, desde que o grau de informação disponível tenha atualidade para atender aos cursos.

CAPÍTULO IX
DA PRODUÇÃO ACADÊMICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 27. Cabe ao Sibi/Ufopa assegurar a guarda definitiva, incorporando-a ao seu acervo, nos termos da Portaria nº 1.224/2013, substituindo o documento impresso pelo microfilmado e/ou digitalizado.

Art. 28. O Sibi/Ufopa, visando à economia ambiental e à gestão do espaço, orienta os alunos concluintes que a partir de 2015 todo trabalho acadêmico (TCC, tese e dissertação) venha a ser entregue em formato PDF.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Disposições não previstas neste documento poderão ser discutidas em conjunto com a Direção do Sibi/Ufopa, Coordenação de Cursos, Diretorias dos Institutos e Comunidade Acadêmica.



RAMUNDA NONATA MONTEIRO

Reitora

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão